

9.9620-1538 (somente ligações);
GABINETE I (REGIME FECHADO): cba.2gabcriminal@tjmt.jus.br e 65- 3648-6162 (WHATSAPP - APENAS PROCESSOS CONCLUSOS);
GABINETE II (REGIME SEMIABERTO): 65- 3648-6143 (WHATSAPP- APENAS PROCESSOS CONCLUSOS);
GABINETE III (REGIME ABERTO): eliane.traldi@tjmt.jus.br e 65 9.9242-5963 (WHATSAPP- APENAS PROCESSOS CONCLUSOS)
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º Encaminhe-se cópia desta portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Corregedoria-Geral de Justiça, Diretoria do Fórum da Capital, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Ordem dos Advogados do Brasil.
Publique-se e cumpra-se.
Cuiabá/MT, 08 de março de 2021.
GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO
– Juiz de Direito –

8ª Vara Criminal

Portaria

PORTARIA nº 03/2021-GAB

O Doutor Murilo Moura Mesquita, Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria-Conjunta n. 256, de 25 de fevereiro de 2021, que suspendeu o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) nas Comarcas relacionadas;
Considerando a necessidade de garantir maior eficiência e agilidade na prestação jurisdicional nos casos considerados serviços essenciais, assim entendidos aqueles que importem em perecimento de direito;
RESOLVE:

Art. 1º. Os atendimentos do Gabinete da 8ª Vara Criminal aos advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e público em geral serão realizados pelo telefone (65) 3648-6223 (via mensagem/whatsapp) e e-mail murilo.mesquita@tjmt.onmicrosoft.com.

Art. 2º. Os atendimentos da Secretaria da 8ª Vara Criminal aos advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e público em geral serão realizados pelo telefone (65) 3648-6222 (via mensagem/ whatsapp) e e-mail cba.8criminal@tjmt.jus.br.

Art. 3º. Para que o atendimento por telefone seja realizado, deverá ser efetuado o contato prévio, via mensagem/whatsapp, para os números acima indicados.

Art. 4º. Para agilizar o atendimento deverá ser indicado o número do processo objeto de atendimento, o nome completo do advogado/membro do Ministério Público/Defensoria Pública/do público em geral, CPF/OAB e descrever de forma clara qual a demanda/solicitação pretendida.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, e deverá ser publicada no hotsite do covid-19 e demais canais disponíveis.
Publique-se.

Cuiabá, 08 de março de 2021.
MURILO MOURA MESQUITA
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

Juizados Especiais Cíveis

Complexo Miranda Reis

Portaria

PORTARIA N. 03/2021/DIRETORIA

A DOUTORA PATRICIA CENI, MM. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO COMPLEXO DE JUIZADOS MIRANDA REIS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA FORMA DA LEI ETC...

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 256, de 25 de fevereiro de 2021, que suspendeu o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) em Comarcas relacionadas, e dentre elas a Comarca de Cuiabá e deu outras providências;

CONSIDERANDO a viabilidade de realizar atendimentos a advogados, através de aplicativo de mensagens "WhatsApp Business";
RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a forma de atendimento aos Advogados, Membros do Ministério Público e Defensores Públicos, prevista na Portaria 02/2021/DIRETORIA durante o teletrabalho obrigatório, os quais serão realizados durante o horário de expediente, por e-mail funcional de cada secretaria que compõe o Complexo Miranda Reis, ou através de aplicativo de mensagens "WhatsApp" a constar:

I) Em se tratando de atos/processos da Diretoria do Complexo Miranda Reis, pelo e-mail diretoria.mirandareis@tjmt.jus.br e aplicativo WhatsApp Business através do número (65) 3313-9801;

II) Em se tratando de processos do Terceiro Juizado Especial Cível, pelo e-mail terceiro.jec.cuiaba@tjmt.jus.br e Documento assinado digitalmente por: PATRICIA CENI DOS SANTOS:10595 PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABA COMPLEXO DE JUIZADOS MIRANDA REIS Patrícia Ceni Juíza de Direito 2 aplicativo WhatsApp Business através do número (65) 3313-9802;

III) Em se tratando de processos do Juizado Especial da Fazenda Pública, pelo e-mail cba.jefazenda@tjmt.jus.br e aplicativo WhatsApp Business através do número (65) 3313-9824

IV) Em se tratando de processos do Oitavo Juizado Especial Cível:

a) Secretaria: e-mail oitavo.jec.cuiaba@tjmt.jus.br e aplicativo WhatsApp Business através do número(65) 3313-9803;

b) Gabinete: e-mail patricia.ceni@tjmt.onmicrosoft.com e aplicativo WhatsApp Business através do número (65) 3313-9818;

V) Em se tratando de processos do Juizado Especial Itinerante (JEI), pelo e-mail: jei@tjmt.jus.br e aplicativo WhatsApp através do número (65) 3313-9816.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 09.03.2021.

Art. 3º. Os atendimentos ocorrerão de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no período das 13:00 hs às 19:00 hs, por ordem de chegada das mensagens.

Art. 4º. Pelo princípio da colaboração e celeridade, solicitase que, no momento do envio da mensagem, seja encaminhado o número do processo e o assunto objeto de atendimento.

Art. 5º. Tal serviço não se presta ao atendimento de matérias relacionadas ao Plantão Judicial, que possui meio específico para atendimento.

Art. 6º. Encaminhe-se cópia desta portaria à Corregedoria Geral da Justiça, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, às Procuradorias do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2021.

Patrícia Ceni Juíza de Direito
Diretora do Complexo de Juizados Miranda Reis

Comarca de Rondonópolis

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 015/2021-DF

RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta n. 258/2021, que determinou, nos termos dos §§ 6º, 7º, 8º e 9º, do art. 9º da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021, a suspensão do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais – PRPAP, na comarca de Rondonópolis-MT, a partir do dia 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que nesta Comarca existem servidores que se encontram dispensados da prestação dos serviços até o presente momento, por suas funções não comportarem o teletrabalho, com posterior compensação, nos termos do § 2º do artigo 2º da Portaria-Conjunta n. 249/2020, ou, ainda, por se enquadrarem no grupo de risco para a COVID-19, nos termos do inciso III do artigo 1º da Portaria-Conjunta n. 364/2020;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 10 e seu parágrafo único da Portaria Conjunta 428/2020-PRES;

CONSIDERANDO o déficit no quadro de servidores das unidades judiciárias e administrativas da comarca;

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça nos autos do CIA nº. 0704931-76.2021.8.11.0037 referente a Ordem de Serviço n.002/221-DF da comarca de Primavera do Leste-MT que determinou a realização de teletrabalho obrigatório para os servidores que se encontravam dispensados provisoriamente da prestação dos serviços por suas funções não comportarem o teletrabalho ou, ainda, por se enquadrarem no grupo de risco para a COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que os servidores que se encontravam dispensados provisoriamente da prestação dos serviços por suas funções não comportarem o teletrabalho ou, ainda, por se enquadrarem no grupo de risco para a COVID-19, iniciem imediatamente o teletrabalho nas unidades judiciárias e administrativas da comarca.

Art. 2º. A distribuição dos referidos servidores a cada uma das unidades judiciais e administrativas será realizada pela Diretoria do Foro, priorizando aquelas que atualmente contam com maior número de processos físicos e menor número de analistas judiciários em seu quadro.

§ 1º. O gestor judiciário ou administrativo da respectiva unidade beneficiada deverá estabelecer plano de trabalho com produtividade mínima a ser observada pelos servidores em regime de teletrabalho.

§ 2º. No dia em que o oficial de justiça estiver na escala diária do plantão estará liberado das funções estabelecidas no caput desse artigo, bem como